

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0016/2021 - SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, CPF Nº 752.588.534-53 e RG 94002429634 SSPDS-CE, residente e domiciliado na cidade de Sobral, estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, sito à Rua Costa Barros, 378 e 390 – Centro. CEP: 60.160-280, Fone: (85)3044-9322/9.8850-5973 inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Deyvid Morais da Silva, brasileiro, portador do RG 2007010109640 – SSP/CE e do CPF nº 041.303.283-36, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P247328/2023 (parte integrante do processo P130903/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2020), regido pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a repactuação do contrato nº 0016/2021 – SAAE e seus respectivos aditivos e apostilamentos, em razão da Convenção Coletiva do Trabalho registrada no MTE sob o número CE000378/2023, que estabeleceram novos índices para o pagamento do piso salarial, vale refeição / alimentação e plano de saúde para os profissionais abrangidos pelo referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

O valor acrescido pela repactuação ao contrato equivale a R\$ 112.672,80 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 2.003.799,60 (dois milhões, três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL PELOS POSTOS CONTRATADOS	VALOR TOTAL DOS POSTOS CONTRATADOS
1	Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, 12x36 horas, das 7:00 às 19:00 horas.	5	12	MÊS	R\$ 9.876,44	R\$ 49.382,20	R\$ 592.586,40
2	Posto de vigilância armada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, 12x36 horas, das 19:00 às	10	12	MÊS	R\$ 11.760,11	R\$ 117.601,10	R\$ 1.411.213,20

07:00 horas.						
TOTAL					R\$166.983,30	R\$ 2.003.799,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Conforme previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2023, sendo devidos desde esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta prorrogação contratual serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0500:2.465.3.3.90.37.00.1.899.0000.00. Fonte do Recurso: Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento – Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francineudo Francisco Nobre Júnior, Gerente de Serviços de Esgoto do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo está fundamentado no art. 65, inciso II, d, e § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, no art. 57 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho CE 000378/2023, bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 122/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 27 de junho de 2023.

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
DEYVID MORAIS DA SILVA
Data: 27/06/2023 08:16:13-0300
Verifique em: <https://validar.lf6.gov.br>

Deyvid Morais da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Osmanino de Alarcão
CPF: 701.646.063-00

Lucas Silva
CPF: 058.825.723-04

Sede Administrativa: Rua Doutor Monte, 563 – Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37 | Telefone: 0800 2830 195 | WhatsApp: (08) 9 8138-8888

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10/166-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

